



## **REGIMENTO INTERNO DA CHÁCARA DO SINTUF-MT**

Instituído Regimento Geral do Clube Campestre do SINTUF-MT, em reunião do Conselho de Representantes realizada no dia 21 de Fevereiro de 2014.

### **CAPÍTULO I** **DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - O presente Regimento destina-se ao disciplinamento da forma de utilização do Clube Campestre do SINTUF-MT, por todos os seus usuários e frequentadores de modo a lhes propiciar conforto e bem-estar, utilizando convenientemente todas as dependências da sua estrutura física.

**§1º** - Serão editados regulamentos para a promoção de atividades desportivas e recreativas, num prazo máximo para regulamentação do campo de futebol de 60 dias, após a aprovação desse regimento.

**§ 2º** - O Clube Campestre tem por finalidade:

- 1) Promover a integração e a confraternização entre os sindicalizados (as), convidados do SINTUF-MT e seus familiares;
- 2) Proporcionar lazer, recreação e atividades sociais, esportivas e culturais a seus sindicalizados (as) e convidados credenciados;
- 3) Desenvolver atividades que possam projetar uma boa imagem dos técnico-administrativos da UFMT (sindicalizado (a)), junto à comunidade;
- 4) Promover, periodicamente, festas de confraternização dos sindicalizados;
- 5) Acolher com esmero e amabilidade os sindicalizados, convidados credenciados e dependentes, para que se sintam confortáveis em suas dependências.

**§ 3º** – Para atingir seus objetivos o Clube Campestre poderá promover eventos sociais, esportivos e culturais destinados aos sindicalizados e seus frequentadores, em conformidade com as normas estabelecidas neste regimento.

## CAPÍTULO II DA LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA

**Art. 3º** - O Clube Campestre do SINTUF-MT está localizado no Distrito do Coxipó do Ouro a 28 km do Município de Cuiabá-MT e possui uma área total de 43.629,36 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** - O Clube Campestre do SINTUF-MT está estruturado com:

- 1) 1 Salão de Festas
- 2) 1 Cozinha
- 3) 2 Banheiros coletivos no salão de Festas
- 4) 1 Casa para Administração
- 5) 1 Casa para Alojamento com 36 vagas (18 femininas e 18 masculinas)
- 6) 2 banheiros coletivos nos alojamentos.
- 7) 5 Quiósques
- 8) 1 Parque Infantil
- 9) 1 Campo de Futebol
- 10) 1 piscina adulto e 1 piscina infantil
- 11) 150 metros de Rio
- 12) Amplo estacionamento interno

## CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO

**Art. 5º** - O Clube Campestre é de uso do corpo social do SINTUF-MT, seus dependentes e convidados credenciados, conforme as normas constantes neste Regimento, podendo todos os investidos nestas condições frequentar as dependências do clube e participar das suas atividades e programações, nos termos definidos para cada um desses eventos.

**§ único** – cada sindicalizado terá direito a credenciar 05 dependentes, economicamente comprovados, que receberão carteirinha. Entendem-se como dependentes filhos menores de 24 anos e cônjuges.

**Art. 6º** - A condição de dependente credenciado será autorizada pelo titular e obrigatoriamente renovada a cada 12 meses a critério da administração da coordenação do SINTUF-MT.

**Art. 7º** - Qualquer sindicalizado ou convidado credenciado (day use) poderá utilizar as dependências do clube campestre para fins de jubileus, casamentos, aniversários, batizados, formaturas, ou ainda comemorações familiares e amigáveis, obedecidas as seguintes regras:

**§1º** - Essas reservas só poderão ser realizadas pelo titular, mediante pagamento de uma taxa destinada à conservação e manutenção do clube campestre;

**§2º** - A taxa, por pernoite, será acrescida do valor de R\$ 3,00 ao valor do day use, ou seja **R\$7,00**

**§3º** - a reserva do espaço desejado será feita com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na Sede Administrativa do SINTUF-MT em Cuiabá.

**§ 4º** - As dependências reservadas deverão ser ocupadas até 2 horas após o horário reservado.

**§ 5º** - No ato da reserva será entregue um comprovante da mesma, constando o número do quarto e o número de ocupantes.

**§6º** - Poderá, ainda, ser admitida a ocupação do clube campestre e suas dependências por terceiros, convidados e conveniados nos termos deste Regimento, mediante reserva antecipada, assinatura de contrato e pagamento de uma taxa diária de locação (Day Use) no valor de R\$ 4,00 por pessoa.

#### **CAPÍTULO IV** **DO ACESSO AO CLUBE**

**Art. 8º** - O Acesso ao Clube Campestre é privativo dos sindicalizados, dependentes e convidados credenciados com obrigatória apresentação da carteira do Clube na portaria ou autorização de acesso emitido pelo sindicato (passaporte).

**§1º** - Os que não figuram nas condições do “caput” deverão portar convite ou contrato, em ambos os casos, acompanhados da respectiva identidade.

**§2º** - As crianças de até 5 (cinco) anos de idades estão dispensadas de convite.

**§3º**- Cada titular poderá levar até 10 (dez) convidados ao Clube, mediante pagamento do Day use ou da taxa de pernoite.



**§4º**- Somente os titulares sindicalizados poderão retirar os convites antecipadamente, mediante apresentação da relação com os nomes que serão emitidos os convites.

**§ 4º** - O sindicalizado é responsável pelos seus convidados credenciados, pelos débitos por eles gerados e não quitados, bem como danos causados ao patrimônio.

## **CAPÍTULO V** **DAS NORMAS DE OCUPAÇÃO**

**Art. 9º** - A ocupação e utilização das dependências do Clube estão subordinadas às seguintes condições:

- 1) Subordinação às normas de segurança, higiene e saúde pública;
- 2) Todo o lixo produzido pelo ocupante da sede social deverá ser recolhido nas lixeiras.
- 3) É proibido levar cadeiras e mesas para o rio.
- 4) Os ocupantes que desrespeitarem essa norma serão advertidos, podendo ser penalizados em caso de reincidência.
- 5) Manter limpo os espaços de uso coletivo, como banheiro, salão de festas, alojamento, beira do rio etc...
- 6) O SINTUF-MT não responsabiliza em hipótese nenhuma pela guarda de pertences e objetos pessoais.
- 7) Fica vedado a utilização de trajes de banho dentro do salão de festas.
- 8) Cabe ao administrador do clube e o diretor plantonista tomar as providências previstas no “caput”, com representação imediata à diretoria do sindicato.

## **CAPÍTULO VI** **DOS CUSTOS DE OCUPAÇÃO**

**Art. 10** - Todas as despesas decorrentes da ocupação do clube não previstas serão cobradas à parte do titular, como:

**I** - Utilização do telefone da sede;

**II** - Convidados de última hora, sem a apresentação do convite;

**Art.11** – Crianças até 5 (cinco) anos de idade estarão dispensadas de pagamento entrada;

**Art.11** – Crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das diárias.

**Art. 12** - Os prejuízos advindos de danos causados por usuários, sindicalizados, convidados credenciados e dependentes, serão cobrados pelo preço de reposição ou reparo.

**Art. 13** – Os ocupantes que deixarem o ambiente coletivo sujo, registrado pelo diretor plantonista, receberão uma multa no valor de R\$ 80,00.

#### **CAPÍTULO VI** **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 14** – O horário de funcionamento será das 07h30 às 17h30, com exceção àqueles usuários que forem pernoitar, com reserva antecipada.

#### **CAPÍTULO VI** **DAS PENALIDADES**

**Art. 15** - Os sindicalizados titulares que se julgarem prejudicados pela aplicação do presente Regimento poderão dirigir-se por escrito a Coordenação Colegiada do SINTUF, cabendo recurso ao Conselho de Representantes.

§ 1º - O prazo para a interposição de recurso é de 30 (trinta) dias contados da ciência oficial do ato ou decisão.

§ 2º - O prazo para pronunciamento da Coordenação e do Conselho de Representantes é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da interposição do recurso.





## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** – A Coordenação Colegiada do SINTUF-MT estará presente todos os finais de semana e feriados rodiziando seus coordenadores e funcionários, para em forma de plantão, acompanhar e garantir o bom funcionamento do clube e a satisfação do usuário.

**Art.17** – Será garantido ressarcimento de despesas com alimentação e traslado do diretor plantonista.

**Art. 18** – Este regimento poderá ser alterado periodicamente de acordo com as necessidades.

**Art. 19** – Os casos omissos neste regimento serão encaminhados à diretoria do sindicato.

Cuiabá, 08 de setembro de 2014.

### Comissão do Regimento

Jair

Mario Kenide

Vicente

Miguel



CNPJ: 03.827.979/0001-64  
E-mail: [sintuf@terra.com.br](mailto:sintuf@terra.com.br)  
Tel: (65) 3615 8292 – 3028 2924  
[www.sintufmt.org.br](http://www.sintufmt.org.br)

